



TERMO DE REFERÊNCIA Nº007/2025

1- DO OBJETO

Trata-se de **Contratação de empresa especializada para limpeza, desinfecção, retirada e recolocação da bomba em poço**, para melhoria no abastecimento de água à população nos bairros Bonfim e Água Santa, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, no município de Angra dos Reis.

1. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Item	Código ¹ CATMAT / CATSER	Descrição ² detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	14613	Contratação de empresa especializada para limpeza, desinfecção, retirada e recolocação da bomba 220v trifásica 60hz, 75hp - 5,59kw, com altura manométrica 122 metros, 9,6M³/h, 34 estágios, do poço profundo dos bairros: Bonfim e Água Santa.	Unid	02

1.2 - O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):

1.2.1 - As especificações obedecem ao catalogo de compras do governo (CATMAT), para que o setor de compras e licitações possa cotar o solicitado com a maior clareza, para que possamos obter sucesso na cotação, bem como a compra correta do produto. **Deve-se também, seguir a descrição do demandante.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a **Contratação de Empresa Especializada para limpeza, desinfecção, retirada e recolocação da bomba 220v**, a fim de atender às necessidades desta Autarquia.

Faz se necessária a solicitação para a reativação dos poços existentes e complementar o abastecimento de água potável nos bairros do Bonfim e Água Santa.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte: Ficha:

4 - DOS PRAZOS

4.1- DA ENTREGA

O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento em remessa a ser emitida pela Autarquia com a devida autorização do ordenador de despesas.

4.2- DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

4.3- DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

4.3.3 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Autarquia. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará á cargo da licitante vencedora.

4.4- PAGAMENTO

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/ bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

4.4.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no(a) Almoxarifado SAAE, Rua Rei Baltazar nº 207 - Nova Angra, Angra dos Reis/RJ (Ou outro local definido pelo solicitante), com a devida ciência do responsável da Secretaria solicitante, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Efetuada a entrega, e ciência do da Secretaria solicitante, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos definidos por Lei, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1. - DA CONTRATADA

7.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo

de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

2. - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 -Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;

VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

(Assinado eletronicamente abaixo)

Francisco Carlos de Oliveira Santos
Diretor do Departamento de Coordenação de Regionais

(Assinado eletronicamente abaixo)

Alexandre Giovanetti Lima
Superintendente Executivo

(Assinado eletronicamente abaixo)

Marc Helder Antoine de Touchet Olichon
Presidente do SAAE

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos De Oliveira Santos, Diretor**, em 14/03/2025, às 11:07, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Giovanetti Lima, Superintendente**, em 17/03/2025, às 14:40, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON, Presidente**, em 18/03/2025, às 10:03, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00323100** e o código CRC **130B4641**.

Referência: Processo nº SEI-2025-20000608

SEI nº 00323100

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59B, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010
Telefone: